



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 1067/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação emergencial para 60 dias letivos de transporte escolar, por quilômetro (km), para duas linhas de transporte, para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Espumoso-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o transporte escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência dos alunos residentes em áreas urbanas e rurais desprovidas de escolas, que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige um nível crescente de qualificação e depende diretamente do transporte escolar, que a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação em seu art. 208 dizendo que:

"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básicas, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte..."

A Lei nº 9.394/96 – LDB, prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar mediante, a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

90





VII – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei n. 10.709 de 31/07/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei n. 10.709 de 31/07/2003).

Portanto, o ensino regular é o sistema tradicional de educação, no qual os alunos frequentam escolas físicas, de acordo com um cronograma definido. Ele é chamado de ensino regular porque segue uma estrutura padrão, com aulas presenciais ministradas por professores qualificados. Esse tipo de ensino é o mais comum em todo o mundo e é obrigatório para crianças e adolescentes em idade escolar. Ele abrange desde a educação básica, como a educação infantil e o ensino fundamental, até o ensino médio.

Além das linhas que atualmente estão contratadas para a prestação deste serviço, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município necessita, em caráter emergencial, da contratação de empresa (s) para que realize (em) o trajeto de mais duas linhas de transporte escolar. Uma delas para percorrer o interior do município, levando os alunos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição que está localizada no Depósito e outra linha para pegar os alunos que estão cursando o Ensino Integral no Instituto Estadual de Educação Dr. Ruy Piégas Silveira e levá-los para a zona rural do município, em cada local de residência.

Portanto, torna-se imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver este problema, visando proporcionar condições dignas, bem como assegurar a valorização do ensino e da educação aos alunos que residem no interior do município de Espumoso, pois nossa legislação prevê na Lei Municipal nº 2.798/2005, que o serviço de transporte escolar a ser prestado pelo Município é instituído para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos residentes no município até as escolas, e ainda que os alunos não pertencentes à rede municipal de ensino, que não disponham meios para a locomoção, serão atendidos nas mesmas condições que os demais





estudantes, visto que o Município de Espumoso é parceiro do governo Estadual e recebe subsídios para transportar os alunos matriculados em Escolas Estaduais.

A necessidade da contratação da Linha "A", demanda vinda do turno integral da I.E.E.DR. Ruy Piégas Silveira, instituído no ano de 2025, já a contratação da Linha "B" demanda da substituição de veículo do Município que encontra-se sem condições de funcionamento.

A contratação se faz necessária até que se realize o processo licitatório, tendo em vista a essencialidade no fornecimento do serviço público imposto por lei.

A administração municipal, não possui veículos (ônibus) e motoristas para atender esta nova demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo assim, a contratação externa a melhor forma para proporcionar acesso e permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade, visto que o ensino destes alunos, que necessitam destes transportes, não seja comprometido. Estando alinhado dentro do Planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para demanda específica para o período de 60 (sessenta) dias letivos.

A contratação deverá ser de Pessoa Jurídica, autorizadas pelos órgãos competentes para realização do transporte escolar.

Para o atendimento da demanda emergencial da Secretaria de Educação, faz-se necessário para a Linha "A" um veículo de no mínimo 23

90





lugares, e na Linha "B" um veículo de no mínimo 14 lugares, em virtude do número de alunos de cada linha.

No tocante aos veículos, deverá a empresa possuir: veículo com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação; Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

No tocante aos veículos deverá a empresa comprovar que possui: motoristas com atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado, na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista.

D).





3.1 Obrigações da Contratante:

- 3.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas.
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 3.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 3.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 3.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.
- 3.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Transportes na execução deste Contrato.
- 3.1.10. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 3.1.11. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.





- 3.1.12. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 3.1.13. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 3.1.14. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 3.1.15. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

3.2. Obrigações da Contratada

- 3.2.1. Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente, ter autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante);
- 3.2.2. Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;
- 3.2.4. Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar;
- 3.2.5. Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

D3-



18/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 3.2.6. Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
- 3.2.7. Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, às suas expensas:
- 3.2.8. No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- 3.2.9. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens previstos neste edital;
- 3.2.10. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
- Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
- 3.2.12. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 3.2.13. Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
- 3.2.14. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;
- 3.2.15. Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional



M

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

- 3.2.16. Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado, na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;
- 3.2.17. Os veículos ofertados pela a empresa devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;
 - 3.3 hipóteses de sanções e extinção contratual:
 - 3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:





- I multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de falta da prestação do serviço, limitada esta a 05 (cinco) dias para a prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de linhas foi estimada em virtude das demandas ocasionadas pela criação de nova linha em consequência do turno integral, e do veículo do Município estar para conserto.





A estimativa da quilometragem por linha decorre da medição realizada tomando por base a residência dos alunos que utilizarão o transporte escolar, e a escola em que estudam, conforme segue:

Linha "A" — para atender a demanda de alunos do turno integral do Instituto Estadual de Educação Dr. Ruy Piégas Silveira: saída do Instituto, segue pela rodovia ERS 332, entra na Linha Boligornia, retorna para a Rodovia ERS 332, segue até a Linha Turvo, retorna para a Rodovia ERS 332, segue pelas localidades de São Domingos, Depósito, Linha Prenda, Linha Mendes, até a sede da localidade do Campo Comprido E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt, volta pela localidade da Serra dos Engenhos, estrada geral, onde deixa o último aluno na residência do Sr. Adão Vilmar de Brum e retorna para a sede do Município de Espumoso, totalizando 116 km por dia. (Roteiro em anexo). Total do período de contratação 6.960 km.

Linha "B" – saída da localidade do Depósito sentido à propriedade do Sr. Nereu Moraes, segue para a propriedade do Sr. Alaor patres, depois para a propriedade do Sr. Telmo Moraes, posteriormente para a localidade da serrinha na propriedade do Sr. Marcos Azeredo, seguindo em direção à propriedade do Sr. Carlito oliveira, chegando até o destino final que é a Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição no Depósito. Volta realizando o percurso inverso, totalizando aproximadamente 74,6 km por dia. (Roteiro em anexo). Total do período de contratação 4.476 km.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Das alternativas disponíveis do mercado observa-se a possibilidade de aquisição de veículo pelo Município, o qual demandaria processo licitatório, e contratação de motorista, que além de demandar tempo, também torna-se oneroso para o Município.

Dd.





Outra opção seria a locação de veículo, o que demandaria além da contratação da locação, a contratação de motorista, sendo que atualmente o Município não possui servidor disponível.

Constata-se que há a opção de contratação da prestação do serviço, com fornecimento de veículo e motorista, é a que melhor atende a necessidade emergencial da Administração.

Desta forma, optou-se pela contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar, compreendendo fornecimento de veículo e motorista, com todos os custos da execução do serviço inclusos no valor de quilometro rodado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo para execução da Linha "A" corresponde à R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) por quilômetro, como são 116 km, o custo total da linha será de R\$ 47.815,20 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

O custo para execução da Linha "B" corresponde à R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por quilômetro, como são 74,6 km, o custo total da linha será de R\$ 25.020,84 (vinte e cinco mil e vinte reais com vinte centavos).

Total da contratação R\$ 72.836,04 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Os valores acima indicados foram extraídos das planilhas ora anexadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa atender a necessidade da Administração em fornecer transporte escolar para os alunos do turno integral da Escola I.E.E.DR. Ruy Piégas Silveira, e dos alunos residentes na Linha dos Eucaliptos.

A contratação emergencial visa atender a demanda de sessenta dias letivos.

Db.



Tendo em vista a emergencialidade deste serviço, a contratação deverá ocorrer através de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE, tendo em vista ser impossível esperar até o mês de maio para realizar o processo licitatório, sendo esta demanda extremamente emergencial do Município. A empresa deverá seguir rigorosamente as normas de construção e segurança vigentes, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços executados. As planilhas com a descrição de todos os serviços a serem prestados seguirá em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável considerando que poderá haver economia e amplitude de concorrência.

Desta forma, a contratação deverá ocorrer por linha, ou seja, por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora pretendida, visa garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Espumoso, garantindo a frequência diária desses alunos de modo a não prejudicar ou comprometer o seu aprendizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais e gestor deste contrato, juntamente com a empresa contratada, a fim de alinhar a logística das rotas/itinerários.

Deverá ocorrer a capacitação dos gestores e fiscais para melhor desempenho das funções.

D).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 25 de março de 2025.

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
SECRETÁRIA DE TURISMO
OULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025